



PRÊMIO PRODUTIVIDADE

Perguntas e Respostas:

1. Qual a Lei e o Decreto que regulamenta o Pagamento do Prêmio Produtividade?

Instituído pelo art. 15 da Lei nº 7.782, de 9 de janeiro de 2014 e foi regulamentada pelo Decreto nº 1.494, de 25 de fevereiro de 2016.

2. Quando será pago o Prêmio Produtividade 2024?

O Prêmio Produtividade será pago em uma única parcela, até o mês de abril de cada ano, conforme estabelecido no Decreto nº 1.494, de 2016.

3. Quem tem direito ao Prêmio Produtividade 2024?

O Prêmio Produtividade é destinado aos servidores da ADEPARÁ que ocupam cargos efetivos e comissionados. De acordo com a Nota Técnica nº 01/2020 da PROJUR, item 10, o parecer também inclui no direito ao prêmio os servidores cedidos (com portaria de cedência) que estejam em exercício na ADEPARÁ.

4. Qual o requisito para um servidor receber o Prêmio Produtividade 2024?

O requisito principal para um servidor receber o Prêmio Produtividade é comprovar o efetivo exercício no cargo, por pelo menos 8 (oito) meses, contínuos ou não, no período compreendido entre janeiro e dezembro do ano de apuração do incremento da arrecadação do exercício financeiro anterior ao pagamento do prêmio.

5. Como um servidor comprova o efetivo exercício para receber o Prêmio Produtividade?

*O servidor deve enviar Requerimento ou Ofício através do Processo Administrativo Eletrônico PAE 4,0 – para a Unidade **Prêmio Produtividade (UPP2024)** para comprovar o cumprimento desse requisito. A Gerencia Area de Gestão de Pessoas – GAGP irá ratificar o efetivo exercício e publicar uma Portaria com a relação dos servidores elegíveis no Diário Oficial do Estado. Servidores que não tiverem encaminhado suas frequências em 2024 estarão fora da Portaria com a relação dos servidores elegíveis no Diário Oficial do Estado.*

6. Tem requerimento Padrão para enviar pelo PAE?

*Sim, tem um requerimento pronto, basta acessar o PAE e escolher o assunto “**produtividade**”, preencha o formulário e encaminhe para o setor Unidade Prêmio Produtividade (UPP2024) e confirme seu nome na portaria publicada.*



7. Quando será o período para os servidores enviarem o requerimento/ofício solicitando o Prêmio?

Os servidores poderão enviar o requerimento ou ofício solicitando o Prêmio Produtividade entre 00h01 do dia 07 de janeiro de 2025 (terça-feira) e 23h59 do dia 16 de janeiro de 2025 (quinta-feira). É importante que sejam enviados dentro do prazo estabelecido para garantir o nome do servidor dentro da portaria dos servidores elegíveis no Diário Oficial do Estado.

8. É possível contestar a exclusão de um servidor da lista de beneficiários do Prêmio Produtividade?

Sim, o servidor pode apresentar recurso à Portaria no prazo de 5 dias a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. O recurso deve ser encaminhado ao Diretor-Geral da ADEPARÁ. Através do PAE 4,0 – para a Unidade Prêmio Produtividade (UPP2024). Neste Caso, o servidor terá que anexar documentos que comprovem o efetivo exercício.

9. Quem analisa e decide os recursos apresentados pelos servidores?

O Diretor-Geral da ADEPARÁ é responsável por analisar e decidir os recursos no prazo de 5 dias.

10. Posso encaminhar um requerimento de outro colega para a UPP2024, com a minha assinatura eletrônica?

Sim, é possível encaminhar um requerimento de outro colega que não possui acesso ao PAE, desde que o documento esteja devidamente assinado fisicamente pelo próprio solicitante. A assinatura pode ser física ou eletrônica, e o documento deve ser enviado ao colega responsável pelo encaminhamento no PAE. Ressalta-se que não serão aceitos documentos sem a assinatura do solicitante.

Lembramos que o não envio da solicitação exclui o servidor da Portaria com a relação dos servidores elegíveis no Diário Oficial do Estado.